



### LEI Nº. 3.415, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o Grupo de Apoio Humanitário (GAH), visando a manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e aquisição de material permanente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, Termo de Fomento com o Grupo de Apoio Humanitário (GAH), visando a manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e aquisição de material permanente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações”.

Art. 2º Os recursos financeiros municipais são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, indicados ao Grupo de Apoio Humanitário (GAH) por emendas parlamentares, ao Orçamento 2021, dos seguintes Vereadores:

- I - Sérgio Donizete Ferreira (Emenda nº 09/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- II - Márcio José Barbosa (Emenda nº 010/2020): R\$ 1.963,00 (mil novecentos e sessenta e três reais);
- III - Neide Aparecida Teodoro de Lima (Emenda nº 011/2020): R\$ 2.947,00 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais);
- IV - Josimar Rodrigues (Emenda nº 012/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- V - Mário César Garms Thimóteo (Emenda nº 013/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- VI - Luciana Moraes dos Santos (Emenda nº 014/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- VII - José Roberto Baptista Júnior (Emenda nº 015/2020): R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais);
- VIII - Paulo Roberto Pereira (Emenda nº 016/2020): R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais);
- IX - Cícero Ribeiro da Silva (Emenda nº 017/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- X - Ricardo Ibraim Valarelli (Emenda nº 018/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- XI - Reinaldo Moraes dos Santos (Emenda nº 019/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais);
- XII - Ian Francisco Zanirato Salomão (Emenda nº 020/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais); e
- XIII - Vitor Bini Teodoro (Emenda nº 021/2020): R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

Parágrafo único. A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0021.2035.000 – Suporte Administrativo
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
- 4.4.50.42.00 - Auxílios
- 08 - Fonte de Recurso (Emenda Parlamentar Individual)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:  
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)